

LEI Nº 1.078/2015

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 991/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Art. 5º da Lei Municipal 991/2010 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - As doações dos lotes no âmbito do programa habitacional aprovado pela presente Lei se efetivarão com a transcrição no cartório de registro de imóveis da escritura de doação do imóvel.

Parágrafo Primeiro: O donatário tomará posse do lote doado no âmbito do Programa Habitacional “Moradia Para Todos” somente após a transcrição prevista no “caput” do presente artigo.

Parágrafo Segundo: Na escritura de doação deverão constar, no mínimo, as seguintes cláusulas:

I – Que o donatário terá o prazo de 10 (dez) anos, a partir da data de assinatura, para construção de imóvel destinado a sua moradia;

II – Que será considerado cumprido a cláusula restritiva prevista no Inciso anterior com a expedição do habite-se do imóvel construído;

III – Que a planta do imóvel a ser construído deverá atender às exigências mínimas do Setor de Obras do Município, sendo aprovada pelo mesmo;

IV – Que a não construção do imóvel no prazo previsto acarretará a reversão do lote ao patrimônio do município sem o direito de indenização ou ressarcimento a qualquer título;

V – Proibição de alienação, transferência de direitos ou qualquer outro ônus sobre o imóvel pelo prazo de 15 (quinze) anos, exceto para dar como garantia em financiamento habitacional.

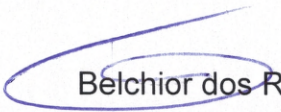
Parágrafo Terceiro - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do donatário.

Parágrafo Quarto - Fica o Executivo Municipal autorizado a estender o presente projeto à zona rural do município”

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento vigente.

Art. 3º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

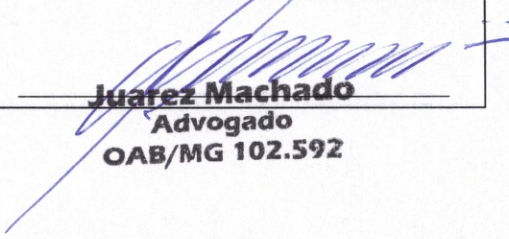
Vargem Bonita, 28 de dezembro de 2015.


Belchior dos Reis Faria

Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi,
nesta data, publicada no Órgão de
Divulgação Oficial do Município – Quadro
de Avisos – Conf. o disposto na Lei
Municipal Nº 726/1997

28 / 12 / 2015


Juarez Machado

Advogado
OAB/MG 102.592